



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 151/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA ECP ENGENHARIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto**, brasileiro, casado, gestor ambiental aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG-SPMG, inscrito no CPF sob o nº. residente e domiciliado

Bairro Chiquito Gazolla, nesta cidade, no uso das competências delegadas pela Portaria Nº 16.031, de 04.01.2021.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 ECP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rubim, nº 105, 1º andar, Bairro Sion, Telefone (31) 3287-8277, site: www.ecpengenharia.com.br, na cidade de Belo Horizonte, MG, cep: 30310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. Maurício Sigaud Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado à bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, MG, Cep:30.330-110;

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este termo aditivo decorre do PRC Nº. 0430/2016 – Concorrência Pública Nº. 06/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Termo aditivo para prorrogação de prazo referente a contratação de serviços de limpeza pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.2 – O presente termo aditivo compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta domiciliar e comercial;
- Coleta seletiva;
- Implantação, manutenção, higienização e reposição de contêineres;
- Operação de transbordo;
- Varrição manual das vias e logradouros públicos;
- Serviços diversos realizados por equipes especiais;
- Serviço de poda e jardinagem em locais públicos; e
- Implantação do sistema de fiscalização eletrônica dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal será de R\$ 1.371.577,02 (um milhão, trezentos e setenta e um reais, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos). O valor total do presente termo aditivo é de **R\$4.114.731,06** (quatro milhões, cento e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços do presente termo aditivo será 03 (três) meses contados a partir do dia 14/03/2022 ou até a data de homologação do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente termo aditivo são aqueles provenientes do orçamento do município por conta da rubrica: 021104 15 452 0017 2.097 339039 – Ficha 2450.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir as dúvidas referentes a este termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de fevereiro de 2022.

Vicente de Paulo Pinto
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade
Urbana
P/Contratante

Mauricio Sigaud Ferreira
ECP Engenharia Ltda.
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome: *ALEXANDRE CORDEIRO*
CPF: _____

2- Nome: *Paula Inácio Gomes*
CPF: _____

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral

Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/IMG 26.596